



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

PROCESSO Nº. 006/2017

EDITAL Nº. 004/2017

CARTA CONVITE Nº. 004/2017

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENCERRAMENTO: 14h00min (QUATORZE) HORAS DO DIA 20 de novembro de 2017

OBJETO: PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS

O Senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, Secretário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo a requisição do Departamento de Água, conforme dispositivos contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA**, conforme especificações contidas no ANEXO I.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço abaixo mencionado, dos interessados a participar do certame.

2.3 - A abertura deste processo licitatório será realizada na data de **20 de novembro de 2017, as 14h00min (quatorze) horas**, na sede do SAAE de Cândido Mota, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 em Cândido Mota/SP.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.1.1 - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

3.1.2 - Com falência decretada;

3.1.3 - Consorciada;

3.1.4 - Suspensa pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas convidadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e aquelas não convidadas e que estiveram regularmente cadastradas no SAAE de Cândido Mota, na categoria pertinente ao objeto licitado, devendo manifestar interesse e apresentar cópia do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

Certificado de Registro Cadastral – CRC com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deverá ser apresentada fora dos envelopes n.ºs. 01 e 02;

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis; contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- CARTA CONVITE N.º. 004/2017
- EDITAL N.º. 004/2017
- PROCESSO N.º. 006/2017
- EMPRESA:
- ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- CARTA CONVITE N.º. 004/2017
- EDITAL N.º. 004/2017
- PROCESSO N.º. 006/2017
- EMPRESA:
- ENDEREÇO:

6 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope n.º 01 “Documentos de Habilitação”, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

6.1.1.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; ou

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial; ou

c) Contrato social devidamente registrado na Junta ou Cartório competente, conforme previsto no item 6.1.1.1. do presente edital.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3 - Prova de regularidade em plena validade, para com:

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND), em plena validade ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa, emitida pelo INSS, comprovando a situação regular perante a Seguridade Social;

e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), em plena validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em plena validade;

6.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.6 implicará na decadência do direito à contratação, podendo ser aplicada sanções previstas neste edital a critério do SAAE.

6.1.3 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2 - Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, em especial de que não foi declarada inidônea perante o poder público, bem como está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou da execução do contrato;

6.1.3.3 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

7. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 – O envelope nº 02 “Proposta”, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá conter:

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter:

7.1.1.1 – Preços unitários e totais líquidos, fixo e irrecorríveis, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.1.1.2 - Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;

7.1.1.3 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

7.1.1.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.1.1.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.1.1.6 - Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 - DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, em plena validade;

8.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8.2.4 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

8.2.5 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.6 – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

8.2.7 - Aberto o envelope “DOCUMENTOS” não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões.



8.3 - Sendo todos os participantes habilitados ou tendo no ato havido a expressa desistência dos representantes ao recurso à habilitação que lhes é de direito, passar-se-á à fase seguinte: a abertura das propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as licitantes interponham recurso no prazo regulamentar.

8.4 - Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata a Cláusula quinta aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão de abertura dos envelopes propostas, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.5 - Os envelopes dos licitantes aptos a participar da licitação serão abertos em sessão pública. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da Sessão.

8.6 - Em qualquer etapa da Sessão, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

8.2 - DA PROPOSTA

8.2.1 - A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas, levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço por item.

8.2.2 - Havendo empate, será realizado sorteio público na presença dos licitantes interessados, como determina o artigo 45 parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.3 - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de “fax”, para que no prazo estipulado pela Comissão de Licitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.2.5 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, o SAAE de Cândido Mota poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.

8.2.6. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste Edital

8.2.7 - Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.2.8 - Contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pelo SAAE de Cândido Mota;

8.2.9 - Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.2.10 - Apresentarem mais de um preço para o item ofertado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.2.11 - Que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

8.2.12 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no presente edital, nem ofertas de redução das propostas.

8.2.13 - O SAAE de Cândido Mota, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

9.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao SAAE na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

9.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

9.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou e-mail, os documentos originais deverão ser protocolados junto ao SAAE até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

9.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no SAAE de Cândido Mota na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, sempre no horário de expediente;

9.2.4 - Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os números adiante descritos:

3.3.90.30.11.00.00	Material Químico (4044) Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta
---------------------------	--

11 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos entregues, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias após a entrega dos mesmos.

11.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

11.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

12.1 – O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados após a solicitação do responsável pelo almoxarifado do SAAE, na Rua João Pio Barbosa, 197 – Cândido Mota/SP.

12.2 - O licitante vencedor deverá entregar os produtos, referente aos itens **5,10,11 e 12** a ele adjudicados de forma fracionada, sendo que 50% (cinquenta por cento) do produto deverá ser entregue de forma imediata após assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses após primeira entrega, conforme solicitação feita pelo SAAE..

12.3 – Os produtos referente aos itens **1,2,3,4,6,7,8,9, 13,14 e 15** deverão ser entregues de forma imediata, após assinatura do contrato e solicitação feita pelo SAAE.

12.4 – Todo transporte e entrega dos produtos correrá por conta da contratada.

12.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato nos termos da Lei Federal no 8.666/93.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será devidamente informado pelo SAAE, para que assine o Contrato dentro do prazo legal, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital.

13.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.3. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do SAAE de Cândido Mota, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair o direito a contratação, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem “15.1”, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.4. O Prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante;

13.5. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o SAAE de Cândido Mota poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13.6. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e os previstos no Anexo I - Minuta de Contrato.



14. VIGENCIA

14.1 – O futuro instrumento contratual terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, nos casos previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvando o reconhecimento dos direitos do SAAE, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei n.º 8.666/93.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 – A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 13.3 ou a desistência da proposta após sua abertura por motivo injustificado e não aceito pela Comissão, ensejará:

- a) Cobrança pelo SAAE, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.2 – Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de ineficiência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitações, no processo da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei 8666/93, que deverá ser protocolado junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações.

16.2 - Os recursos poderão ser apresentados via fac-simile e ou via e-mail, contudo, sua admissibilidade fica condicionado ao protocolo do referido recurso junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da expiração do prazo recursal.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A empresa contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

17.2 - O SAAE de Cândido Mota poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada;

17.3 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

17.4 - No interesse do SAAE de Cândido Mota, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o Convite, com fixação de novo prazo para realizasse a licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

17.5 - O SAAE poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, os licitantes vencedores, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira;

17.6 - O SAAE poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o Contrato independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

17.7 - Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação do SAAE de Cândido Mota, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Convite, em dias úteis das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, pelo telefone (18) 3341-9200 ou pelo fax (18) 3341-9203 ou no seguinte endereço eletrônico: saae@cmotanet.com.br.

17.7 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no SAAE de Cândido Mota, através do telefone (18) 3341-9200;

18. ANEXOS

18.1 - Anexos que fazem Parte integrante do presente:

- Anexo I – OBJETO
- Anexo II – Contrato
- Anexo III – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo
- Anexo V – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho

Cândido Mota, 09 de novembro de 2017.

ANGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE

**ANEXO I****Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CANDIDO MOTA - SP
POCESSO 006/2017 – CARTA CONVITE 004/2017****1. OBJETO**

1.1. Compreende o objeto desta licitação a aquisição de produtos para realização de análises físico-química e bacteriológica.

ITEM	QT.	U.N.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	1000	ml	Fluoreto – Solução Tisab III (Solução ajustadora de força iônica para ser utilizada em análises de determinação de fluoretos por eletrodo de íon seletivo)			
02	1000	ml	Solução Standard de Fluoreto 1 mg/l			
03	500		Solução Standard de Fluoreto 10 mg/l			
04	500		Solução Standard de Fluoreto 100 mg/l			
05	3.500	Um	Reagente para determinação de Cloro Livre (CL ₂) na faixa de 0,02-2,00 mg/L, DPD em pó embalado em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 ml, compatíveis para uso no aparelho “Pocket Colorimeter OO,			
06	500	ml	Solução Buffer pH 4,01			
07	500	ml	Solução Buffer pH 6,86			
08	1000	ml	Solução KCl 3M saturada com AgCl			
09	250	ml	Solução de limpeza de eletrodo Pepisina			
10	3200	Un	Substrato cromogenico definido ONPG-MUG, para coliforme total em água 24 hs.			
11	3400	Un	Saco plástico estéril 120 ml c/tiosulfato de sódio p/ coleta de água, com marcação até 100 ml.			
12	200	Un	NKS PCA TTC CONTAGEM TOTAL DE BACTERIAS -Sistema membrana filtrante - Kit composto por placa de Petri 47mm, meio de cultura desidratado e membrana filtrante. - Para contagem total de bactérias. - Incubação 2-5 dias a 30° +/-2°C. - Membrana individual, porosidade 0,45 um, diâmetro 47 mm, verde com grid verde escuro			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

13	100	ml	Solução de amido 0,5%			
14	1000	ml	Solução de Iodeto de Potássio 5%			
15	2000	ml	Solução padronizada de tiosulfato de sódio 0,1 N (ABNT NBR 11589:1989)			

1.2. O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação;

1.3. Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada;

1.4. O transporte e descarga dos produtos correrá por conta da fornecedora de acordo com os critérios do SAAE;

1.5. A quantidade dos produtos, referente aos itens **5,10,11 e 12**, acima descritos é para entrega fracionada, sendo o restante para entrega imediata, conforme solicitação do almoxarifado do SAAE.

Cândido Mota 09 de novembro de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º 000/2017

Carta Convite n.º 004/2017

Processo n.º 006/2017

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) n.º 45.959.954/0001-64, com sede a Rua João Pio Barbosa, n.º 197, neste ato representada pelo seu Secretário, senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.357.137-1 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 015.377.538-60, residente e domiciliado na Rua Antonio Silva Vieira, n.º 1.315, em Cândido Mota - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa, com sede Rua, n.º, na cidade - SP, inscrita no CNPJ (MF) n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º SSP/SP e CPF/MF sob n.º residente e domiciliado na Rua, n.º no município de/SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA** que em razão da proposta vencedora da **Carta Convite n.º 004/2017**, Processo n.º 006/2017, já Homologado e Adjudicada pelo senhor Secretário, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, nos casos previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvando o reconhecimento dos direitos do SAAE, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos entregues, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias após a entrega dos mesmos.

3.2. Não será admitida condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

3.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor dos produtos licitados químicos é de R\$ (.....)

4.2 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os números adiante descritos:

3.3.90.30.11.00.00	Material Químico (4044) Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta
---------------------------	--

4.3. O valor referente ao restante deste contrato onerará o orçamento 2017 e seguintes, em conformidade com o período de execução.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1 – O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados após a solicitação do responsável pelo almoxarifado do SAAE, na Rua João Pio Barbosa, 197 – Cândido Mota/SP.

5.2 - O licitante vencedor deverá entregar os produtos, referente aos itens **5,10,11 e 12** a ele adjudicados de forma fracionada, sendo que 50% (cinquenta por cento) do produto deverá ser entregue de forma imediata após assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses após primeira entrega, conforme solicitação feita pelo SAAE..

5.3 – Os produtos referente aos itens **1,2,3,4,6,7,8,9, 13,14 e 15** deverão ser entregues de forma imediata, após assinatura do contrato e solicitação feita pelo SAAE.

5.4 – Todo transporte e entrega dos produtos correrá por conta da contratada.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato nos termos da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados o descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência, sempre que for constatada irregularidades de pouco gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

7.1.2 – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por atraso, calculada sobre o valor do fornecimento com atraso até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista no subitem 7.1.3;

7.1.3 – Multa de 30% (trinta por cento), por inexecução total ou parcial do contrato, calculado sobre o valor total da inadimplência;

7.1.4 – Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Cândido Mota, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

7.1.5 – Declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Cândido Mota;

7.2 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente;

7.3 – As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

7.5 – Todo produto entregue incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta;

7.5.1 – A não ocorrência de substituição, ensejará a aplicação da multa definida no item 7.1.3 deste Edital;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

8.1 – Pela inexecução deste instrumento poderá, garantida previa defesa aplicar a Contratada as sanções, descritas na Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, de de 2017.

ANGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 006/2017 - Edital nº 004/2017 - Carta Convite nº 004/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 006/2017 - Edital nº 004/2017 - Carta Convite nº 004/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 006/2017 - Edital nº 004/2017 - Carta Convite nº 004/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação o **PROCESSO Nº. 006/2017**, que abre o **CONVITE Nº. 004/2017**, que tem por objeto a **PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA**.

Cândido Mota, de outubro de 2017.

-ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA-